



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação de Pós-Graduação

EDITAL Nº. 3/2020

PROCESSO Nº 23110.032754/2020-39

Processo nº 23110.032754/2020-39

A **COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CAPES)**, em conformidade com o Edital CAPES Nº 19/2020, torna público o Edital Institucional para seleção ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. Dos Objetivos

1.2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.

1.2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

1.2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.

1.2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.

1.2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

1.2.7. Fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

1.2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.

1.2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

2. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O presente edital é destinado a estudantes devidamente matriculados em cursos de doutorado de Programas de Pós-Graduação com nota mínima 4 na Avaliação CAPES vigente e que não sejam participantes do Programa CAPES/Print da instituição.

2.2. A responsabilidade pela alocação de bolsas aos Programas de Pós-Graduação elegíveis é da CAPES, conforme previsto no Edital nº 19/2020.

2.3. Cada Programa será responsável pela publicação de edital interno próprio, o qual regerá o processo de inscrições, prazos e seleção internos, respondendo às condições previstas neste edital institucional e no Edital CAPES nº 19/2020.

2.4. Os editais de cada Programa serão publicados nas páginas eletrônicas de cada Programa e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2.5. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro (4) meses e, no máximo, seis meses (6)

meses.

2.6. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese, o qual inclui as prorrogações decorrentes da pandemia COVID-19 e outros casos previstos em Regimento.

2.7. Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados perante à IES, desde que não incorram em ônus adicional para a CAPES.

3. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital e nos editais internos de cada Programa serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes vigente;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- g) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida, conforme Edital da CAPES;
- h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- i) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

l) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

5.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no âmbito de cada Programa de Pós-Graduação em que o estudante estiver matriculado, por meio de correio eletrônico a ser divulgado no edital interno, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - **passaporte** (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - **carta de aceite da instituição no exterior**, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - **comprovante válido de proficiência em língua estrangeira**, de acordo com o exigido no Edital CAPES PDSE;

IV - **carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - **histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior** ou **Comprovante de Qualificação** emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - **currículo vitae atualizado**, extraído da Plataforma Lattes;

VII - **procuração**, quando se aplicar, conforme Edital Capes PDSE;

VIII - **plano de estudos** em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a **pelo menos um dos itens** abaixo:

- **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) indicação de ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática, com vistas à divulgação da experiência e das atividades desenvolvidas;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.2. Após a análise das candidaturas, o Programa deverá publicar lista de candidaturas homologadas, bem como enviá-la via SEI ao NPG, para divulgação na página da PRPPGI.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Cada Programa de Pós-Graduação elaborará edital interno próprio o qual regerá o processo de inscrições, prazos, seleção internos e deverá responder às condições previstas neste edital institucional e no Edital CAPES nº 19/2020.

7.2. A proficiência, conforme previsto no Edital CAPES nº 19/2020 (item 8.3, VII), é condição para a candidatura e deverá ser comprovada no ato da candidatura interna.

7.3. Os editais internos deverão considerar obrigatoriamente: I) currículo do candidato e suas produções a partir de janeiro de 2017; II) plano de estudos.

7.4. Nenhum dos itens em 7.3 poderá corresponder a menos do que 40% da nota.

7.5. Ao avaliar o currículo, deverão ser considerados itens de produção relevantes para a área do conhecimento e informadas suas respectivas pontuações no edital interno.

7.6. Para avaliação de artigos deve ser utilizado o Qualis 2013-2016.

7.7. Deverá ser atribuída pontuação de bonificação a estudantes que já tenham sido aprovados em banca de qualificação do doutorado.

7.8. Ao avaliar o plano de estudos, deverão constar no edital interno critérios que permitam a avaliação de mérito, relevância, viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do estudante, do orientador brasileiro e do orientador do exterior, apresentando a pontuação referente a cada critério.

7.9. A critério de cada Programa, poderão ser incluídos nos editais internos critérios referentes a ações afirmativas.

7.10. Ao final da seleção interna, cada Programa informará ao NPG via SEI a lista com todos os estudantes aprovados no processo, em ordem de classificação.

7.11. As bolsas que resultarem ociosas em um determinado Programa por falta de candidatos aptos serão redistribuídas entre os demais Programas, sendo utilizado como critério o Ranqueamento de Programas 2020, já utilizado para distribuição de bolsas do Programa PIB-MD 2020. As bolsas ociosas serão distribuídas pela ordem de ranqueamento, sendo uma cota (de 4 a 6 meses) por vez por Programa.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Cada Programa de Pós-Graduação constituirá uma comissão de seleção de candidaturas composta por, no mínimo, três docentes vinculados aos Programas contemplados com cotas de bolsa pela CAPES. A constituição será feita no âmbito do colegiado após a homologação das candidaturas, de modo a evitar eventuais conflitos de interesse e impedimentos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos por cada Programa dentro dos prazos estipulados.

10. CRONOGRAMA

| ETAPA | PRAZOS | RESPONSÁVEL |
|------------------------------------|---|----------------------|
| Período de inscrição | <i>Até 22 de fevereiro de 2021*</i> | Candidato |
| Homologação das inscrições | <i>Até 01 de março de 2021*</i> | PPG e PRPPGI** |
| Seleção interna dos candidatos | <i>04 a 09 de março de 2021</i> | Comissões de seleção |
| Resultado do processo seletivo | <i>10 de março de 2021</i> | PPG e PRPPGI** |
| Recursos do processo seletivo | <i>11 de março de 2021</i> | Candidato |
| Resultado final | <i>12 de março de 2021</i> | PPG e PRPPGI** |
| Inscrição do candidato no SISCAPES | <i>De 15 de março até 01 de abril de 2021</i> | Candidato |

* As datas serão definidas nos editais internos para a seleção de cada Programa, respeitando a data limite do presente Edital.

** A PRPPGI é responsável pela divulgação das referidas etapas na página da Pró-Reitoria.

Pelotas, 1º de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
CPG/PRPPGI/UFPel

Prof. Dr. Rafael Vetromille Castro
Coordenador de Pós-Graduação
CPG/PRPPGI/UFPel



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 01/12/2020, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**,



Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em 01/12/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1140317** e o código CRC **D6974A37**.

Referência: Processo nº 23110.032754/2020-39

SEI nº 1140317